



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 94 /65
=== = = = = = = = = = =

DOCUMENTO Nº 1 222 /65
=== = = = = = = = = = =

Art. 1º - É instituído, no Município, o "DIA DO DESARMAMENTO INFANTIL", a ser comemorado, anualmente, a 12 de outubro, nas Escolas primárias mantidas pelo Poder Público Municipal.

§-Único - No dia referido neste artigo, os professores, com a colaboração da Comissão Orientadora da Campanha de Desarmamento Infantil, farão preleção, em aula, acompanhados de documentário ilustrativo, para demonstrar às crianças, os males resultantes do uso de armas de brinquedos e da leitura de livros, revistas e outros meios de divulgação que diretamente ou indiretamente, sugerem a fôrça, a violência e o desamor ao próximo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 24/6/65

a) Nicolino Simone Filho

mls.-

Pro. 176/65